



RECEBIDO
Em 25/03/2022
Câmara Municipal de João Lisboa - MA
CNPJ 19.258.101/0001-10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 003/2022

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do magistério municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO REAJUSTE DE SALÁRIO

Art. 1º O Município de João Lisboa concederá reajuste de 23,42% (vinte e três, vírgula quarenta e dois por cento) sobre o salário-base de todos os servidores efetivos do magistério municipal, retroativo a março de 2022.

DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DA SALA DE AULA

Art. 2º O servidor efetivo do magistério, fará jus a gratificação de Incentivo da Sala de Aula (ISA), quando em efetivo exercício em sala de aula, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) mensal, até a próxima data-base da categoria, retroativo a março de 2022.

Parágrafo único. O referido incentivo não incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e/ou qualquer verba de natureza trabalhista.

DA INDENIZAÇÃO POR HORAS EXCEDENTES

Art. 3º O servidor efetivo do magistério, fará jus a indenização por horas excedentes, no valor de R\$196,00 (cento e noventa e seis reais) mensais, retroativo a março de 2022.

Parágrafo único. A indenização referente ao pagamento de horas excedentes não terá incidência nas demais verbas salariais, tais como férias, décimo terceiro salário e gratificações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

DO ADICIONAL PARA DESLOCAMENTO RURAL

Art. 4º O servidor efetivo do magistério, que precisar se deslocar para locais desassistidos de transporte coletivo regular, fará jus a um adicional de deslocamento rural nos seguintes critérios:

I – Deslocamento da sede do Município para os povoados Centro dos Carlos e Brejinho, R\$100,00 (cem reais);

II – Deslocamento da sede do Município para o povoado Bom Lugar, R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

III – Deslocamento da sede do Município para os povoados Vila Tibúrcio, Capemba D'água e Mussambê, R\$170,00 (cento e setenta reais);

IV – Deslocamento da sede do Município para o povoado Cacau, R\$100,00 (cem reais);

V – Deslocamento da sede do Município para os povoados Lagoa da Onça e Murajuba, R\$20,00 (vinte reais).

§ 1º O Auxílio Deslocamento Rural será pago antecipadamente ao mês trabalhado, na conta dos destinatários e mediante os seguintes documentos:

- a) RG e CPF do destinatário;
- b) Termo de Posse;
- c) Comprovante de endereço.

§ 2º O referido benefício não tem natureza salarial e não terá qualquer incidência previdenciária.

DO NOVO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 5º O vale-alimentação, fornecido pelo Município de João Lisboa, passa a ser de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), retroativo a março de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O vale-alimentação não incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e/ou qualquer verba de natureza trabalhista.

DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM ALUNOS ESPECIAIS

Art. 6º O servidor efetivo do magistério, quando designado para atuar com alunos portadores de necessidades especiais, fará jus a um aumento da gratificação já existente, nos seguintes termos:

I – Educação Infantil passa a ser de R\$94,51 (noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos);

II – Nível I passa a ser de R\$105,67 (cento e cinco reais e sessenta e sete centavos);

III – Nível II passa a ser de R\$118,57 (cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);

III – Nível III passa a ser de R\$121,12 (cento e vinte e um reais e doze centavos);

IV – Nível IV passa a ser de R\$128,71 (cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos),

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março de 2022.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal